



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 2325  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Atos Administrativos ..... | 02 a 02 |
| Decretos .....             | 03 a 04 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande/BA

- CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ata de registro de Preços nº 052/2025 - Aditivo nº 1 - Órgão: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DE BAHIA. Empresa: **WINNE KELLY DE OLIVEIRA RIOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ 31074564/0001-00. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS, TONERS E REFIS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA. FINALIDADE DO ADITIVO: Renovação da Ata de Registro de Preços com a consequente prorrogação do prazo de vigência, do dia 17 de setembro de 2026, até o dia 17 de setembro de 2027, conforme no art. 84, da Lei nº 14.133/21. Assinam: **ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO** e **WINNE KELLY DE OLIVEIRA RIOS SANTOS ME**, pelo Órgão e Empresa, respectivamente.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO  
**Prefeito Municipal**

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito



### DECRETO Nº 44 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreta luto oficial de 03 (três) dias no município de Baixa Grande – Ba, em razão do falecimento do servidor municipal Mourivaldo Ferreira Santana, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor municipal **MOURIVALDO FERREIRA SANTANA**, carinhosamente conhecido como **Moura**;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Mourivaldo Ferreira Santana dedicou mais de **30 (trinta)** anos de sua vida ao serviço público municipal, prestando relevantes serviços ao Município de Baixa Grande;

**CONSIDERANDO** sua trajetória de dedicação, compromisso e zelo no exercício de suas funções, especialmente junto à área da Saúde, contribuindo durante décadas para o atendimento e o bem-estar da população baixegrandense;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de sua contribuição por seus colegas de trabalho, amigos e pela comunidade, deixando um legado de dedicação ao serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** o profundo sentimento de pesar que toma conta dos familiares, amigos, colegas de trabalho e de toda a comunidade de Baixa Grande diante de seu falecimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, ser dever do Poder Público Municipal manifestar solidariedade à família enlutada e reconhecer publicamente a trajetória de um servidor que dedicou mais de três décadas ao Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS** no Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, em razão do falecimento do servidor municipal **MOURIVALDO FERREIRA SANTANA**, conhecido carinhosamente como Moura.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, observadas as normas protocolares aplicáveis.

**Art. 3º** O Município de Baixa Grande manifesta seu profundo pesar pelo falecimento de **Mourivaldo Ferreira Santana**, reconhecendo sua trajetória de mais de 30 (trinta) anos de dedicação e serviços prestados ao Município, especialmente na área da Saúde.

**Art. 4º** Em respeito à memória do servidor e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município durante mais de 30 (trinta) anos, **as Unidades Básicas de Saúde – UBS e a Secretaria de Saúde do Município terão suas atividades suspensas no dia de hoje 17 de setembro de 2026**, ressalvados os serviços de urgência e emergência e aqueles considerados essenciais.

**Art. 5º** A suspensão prevista no artigo anterior fica restrita às Unidades Básicas de Saúde – UBS e da Secretaria de Saúde, não implicando a paralisação ou interrupção das demais atividades e serviços públicos municipais, que funcionarão



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Gabinete do Prefeito



normalmente, conforme seus respectivos horários e necessidades.

**Art. 6º** Ficam registradas as condolências do Poder Executivo Municipal aos familiares, amigos, colegas de trabalho e a todos que tiveram a oportunidade de conviver com Mourivaldo Ferreira Santana.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

**ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Baixa Grande

Estado da Bahia